PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11.283/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 4.270/2019:

Art.1º Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R$ 2.347.886,61 (dois milhões trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.

17.512.0045.3.007 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA
Ficha 40 - 769 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários .....R$ 235.326,05

17.512.0054.3.002 – AMP. E REFORMA DA ETA E CAPAC. ÁGUA BRUTA
Ficha 34 – 763 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários .....R$ 2.112.560,56

TOTAL A SUPLEMENTAR.....R$ 2.347.886,61

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1° desde Decreto correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, no valor de R$ 2.347.886,61 (dois milhões trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previstas no Art. 1° deste Decreto, cuja fonte de recurso seja de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17/03/1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova MG, 26 de junho de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor - Geral do DMAES